



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO
DA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIRACÚ

TABELA 8 DO ANEXO II DA IN 43/2017
RELUCI

EXERCÍCIO DE 2018



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Presidente

José Hervan Pignaton

Oficial Técnico Controlador

Priscila Scarpatti Prata

Servidores

Allan Auer Fraga – Diretor Geral da Câmara

Ângela Maria Tintori Polezeli – Agente Legislativo

Claudio Caliman – Procurador Legislativo

Cristina Meireles dos Santos Gomes - Agente de Serviços Gerais

Geruza Piol - Agente Legislativo

Isabella Gomes Bottan Lombardi – Técnico Legislativo

Maria Lucia Realí Recla – Oficial Técnico Contador



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE EXECUTORA DO CONTROLE INTERNO – RELUCI – ANEXO – TABELA 8

Emitente: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Entidade: Poder Legislativo do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo

Gestor responsável: José Hervan Pignaton – Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú

Exercício: 2018

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

¹⁰ Artigos 82, § 2º da Lei Complementar 621/2012 c/c artigos 135, §4º, 137, IV e 142 do RITCEES (aprovado pela Resolução TC-261/2013)



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

1. Itens de abordagem prioritária.

1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	De Dispensa – inexigibilidade.	Lei 4.320/64, art. 60	Verificação documental.	Processos	Processos 2018

1.2. Gestão Previdenciária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.1	Registro por competência – despesas previdenciárias patronais	Relatórios	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): Junho e Dezembro
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Relatórios	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): Junho e Dezembro
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Relatórios	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): Junho e Dezembro
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor	Relatórios	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): Junho e Dezembro

1.3. Gestão patrimonial.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil	Relatórios e almoxarifado	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificação documental e inspeção.	12 (meses)	02 (meses): Junho e Dezembro



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

	compatibilidade com inventário.					
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.	Consulta bancária	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Verificação documental.	02 (Instituições Financeiras)	02 (Instituições Financeiras): Banestes e banco do Brasil
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Demonstrativos	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): Junho e Dezembro
1.3.8**	Emplacamento e identificação materiais permanentes e equipamentos.	Instalações do almoxarifado da Câmara	IN SPA da Câmara Municipal de Ibiracú	Inspeção	1	1
1.3.9**	Controle de solicitações de bens	Relatório e setor	IN da Câmara Municipal	Inspeção	1	1

** Ponto de controle criado, em sequencia, por não constar na tabela referencial proposta.

1.4. Limites Constitucionais e Legais.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Relatório	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): Junho e Dezembro
1.4.9	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade o ato	Relatório	LC 101/2000, art. 21, Parágrafo único.	Verificação documental	12 (meses)	01 (mês): Dezembro
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	Relatório	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): Junho e Dezembro
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	Relatório	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): Junho e Dezembro
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	Relatório	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): Junho e Dezembro
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	Norma municipal	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Verificação documental.	Lei Ordinária	Lei Ordinária
1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	Norma municipal	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Verificação documental.	Lei Ordinária	Lei Ordinária
1.4.19	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	Relatório	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): Junho e Dezembro
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	Relatórios	CRFB/88, art. 29-A.	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): Junho e Dezembro
1,4,21**	Poder Legislativo – limite legal de consignado facultativo	Relatórios	Lei Municipal	Verificação documental.	01 (folha)	01 (folha)

** Ponto de controle criado, em sequencia, por não constar na tabela referencial proposta.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

1.5. Demais atos de gestão.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	PCA	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Verificação documental.	01	01

2. Itens de abordagem complementar.

2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	Exercício	LC 101/2000, art. 9º.	Verificação documental.	12 (meses)	01 (mês): Dezembro
2.2.31	Despesa – liquidação	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	Lei 4.320/1964, art. 63.	Verificação documental.	(processos)	Processos 2018
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	Lei 4.320/1964, art. 62.	Verificação documental.	(processos)	Processos 2018
2.2.36**	Pagamento – ausência de data no atesto	Contratos	IN nº 019/2016 e cláusula contratual	Verificação documental e autos	(contratos)	Contratos 2018

** Ponto de controle criado, em sequencia, por não constar na tabela referencial proposta.

2.5. Gestão Previdenciária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	Contratos	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Verificação documental.	(Contratos)	Contratos 2018
2.5.37	Registro de Admissões	Relatório	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificação documental.	01	01

2.6. Demais atos de Gestão.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
--------	--------------------------	--------------------------------------	------------	--------------	-------------------------------	----------------------



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	Relatório	CF/88, art. 37, inciso IX.	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): Junho e dezembro.
2.6.4	Pessoal – teto	Relatório	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): Junho e Dezembro
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Relatório	CRFB/88, art. 37, caput.	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): Junho e Dezembro
2.6.6	Dispensa e inexistência de licitação.	Licitação, Dispensa e inexistência	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26	Verificação documental.	(processos)	Processos 2018

1.2. Constatações e proposições

Não foram constatadas irregularidades no exercício de 2018 quando da aplicação das técnicas de auditoria na verificação de processos e procedimentos de controle, escopo apresentado no item anterior e em vista dos procedimentos verificados neste relatório.

Houve constatação de irregularidade no que concerne ao não atendimento às normas que tratam sobre os direitos da pessoa com deficiência. (Melhores considerações estão dispostas no RELACI).

Além disso, reforçamos as medidas para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno na administração pública.

1.3. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

No exercício de 2018, pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos dos responsáveis de cada setor, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos setores e dos recursos da Câmara Municipal de Ibiracú/ES. Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados aos setores e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

Os limites determinados constitucionalmente, resultou em CUMPRIMENTO ao ditame da Constituição Federal.

No que tange a Transparência, a Câmara de Ibiracú, vem empreendendo diversas ações e adotando iniciativas relevantes para garantir a transparência dos seus atos e a disponibilização das informações da Casa de Leis em estrita observância aos princípios da Administração Pública.

1.4. Parecer Conclusivo



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. José Hervan Pignaton – Presidente Câmara Municipal de Ibiracú, relativa ao exercício de 2018, com objetivo de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas na lei de diretrizes orçamentárias e no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as prestações de contas sob exame apresenta-se **adequadamente**, para os itens avaliados nos pontos de controle, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão de recursos públicos, porém, **com ressalvas**, no que tange ao não atendimento às normas que tratam sobre os direitos da pessoa com deficiência. (Melhores considerações estão dispostas no RELACI).

Informamos que as demonstrações contábeis, foram avaliadas por Contador, designado pelo Poder Executivo, devidamente habilitado, para auxiliar nos trabalhos do Controle Interno deste Legislativo, em face da ausência de habilitação profissional/competência técnica da Controladora do Legislativo.

Ibiracú/ES, 15 de março de 2019.

PRISCILA SCARPATTI PRATA

Oficial Técnico Controlador